

Lei n.º 17/82

"Dispõe sobre a fixação de pensão mensal de pensionistas".

O Prefeito do Município de Anapolândia.

Faço saber, que a Câmara do Município de Anapolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) É fixada em R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) a pensão mensal concedida à Sr. Francisca Jézia Esquitini, de que tratam as leis 23/56 de 01/12/56, Lei 03/71 de 09/03/71, Lei 03/74 de 04/02/74, Lei 04/77 de 04/04/77, Lei n.º 05/79 de 28/05/79, e Lei n.º 002/81 de 06/05/81.

Artigo 2.º) As despesas com a execução do disposto no artigo 1.º desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º) Esta lei entrará em vigor a 1.º de Novembro de 1982.

Prefeitura do Município de Anapolândia, em 22 de Outubro de 1982.

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data  
José Rodrigues  
- Secretário -

x